



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para esta Administração, visando a **fornecimento e entrega de COFFEE BREAK** para atender as necessidades da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, conforme demanda formalizada pelo Diretor Administrativo Financeiro Paulo Henrique Miranda, em atendimento ao Diretor Acadêmico Ivan Melote Capucho para Capacitação de servidores da instituição.

### 2. DO OBJETO:

**2.1** O presente procedimento tem como objeto a **fornecimento e entrega de coffee break**, conforme especificações detalhadas a seguir, para atender à capacitação de servidores Fundação Faceli que será realizada no dia 25 de julho de 2024. A capacitação será dividida em dois momentos:

**Manhã:** Palestra e capacitação para todos os servidores com intervalo.

**Tarde:** Atividades específicas para os professores, abordando o trabalho que está sendo desenvolvido pela direção acadêmica e palestras com intervalo.

**2.2** Vale destacar que a descrição do objeto foi feita em termos usuais de mercado, não estando direcionada a nenhum tipo de fornecedor.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1** A contratação de serviço coffee break para a capacitação dos servidores da Fundação Faceli, a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, é essencial para garantir o bom andamento do evento e o bem-estar dos participantes.

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



**3.2** O coffee break proporcionará momentos de pausa com alimentos e bebidas, promovendo um ambiente acolhedor e confortável, o que demonstra cuidado e respeito pelos participantes. Esses intervalos incentivam a interação, a troca de conhecimentos e o networking, elementos fundamentais para o aprendizado coletivo.

**3.3** Considerando o caráter intensivo do evento, que exigirá total dedicação e concentração, é inviável que os participantes se ausentem para buscar alimentação. A provisão de um coffee break no local otimiza o tempo e assegura foco contínuo nas atividades, sem interrupções.

**3.4** Além disso, a oferta de um coffee break reflete o compromisso da Fundação Faceli com a excelência acadêmica e administrativa, valorizando o esforço e a dedicação dos colaboradores. Portanto, a aquisição de coffee break é uma ação estratégica que contribui para o sucesso do evento e para a valorização dos recursos humanos da instituição.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**4.1** A contratação está dividida em dois lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE 01	FORNECIMENTO(COFFEE BREAK) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de coffeebreak para capacitação de servidores e professores que será realizada no atender à dia 25 de julho de 2024, no período da manhã para <b>91 (noventa) pessoas</b>	3697	UNIDADE	01		
02	Prestação de serviço de	3697	UNIDADE	01		

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
 CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

www.faceli.edu.br



	fornecimento de coffeebreak para capacitação de servidores e professores que será realizada no atender à dia 25 de julho de 2024, no período da tarde. para <b>50 (cinquenta) pessoas</b>					
<b>TOTAL</b>						

## 4.2 Descrição do Objeto

A contratação de serviço de coffee break é destinada ao evento de capacitação dos servidores da Fundação Faceli, que ocorrerá no dia 25 de julho de 2024. A capacitação será dividida em dois momentos distintos:

**Manhã:** Palestra e capacitação para todos os servidores (administrativo, docente e gestores) Fundação Faceli.

**Tarde:** Atividades específicas para os docentes, abordando o trabalho desenvolvido pela direção acadêmica e outras palestras pertinentes.

A provisão do objeto contratado durante os intervalos servirá para otimizar o tempo e promover um ambiente de interação e aprendizado entre corpo administrativo e docente, garantindo o conforto e o bem-estar dos participantes.

## 4.3 Serviço contratado

A contratada será responsável por fornecer todos os recursos e insumos necessários para a perfeita execução do objeto contratado. O preço proposto deve incluir todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços.

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

www.faceli.edu.br



#### **4.4 Serviços e Itens Incluídos**

##### **4.4.1 O serviço contratado deve abranger:**

###### **4.4.1.1 Alimentos:**

- Devem ser entregues aquecidos, se necessário.
- Devem ser dispostos em uma variedade adequada, organizados em bandejas de fácil acesso para todos os presentes no evento.

###### **4.4.1.2 Tipos de alimentos mínimos a serem fornecidos:**

- Mini pães de queijo.
- Mini hambúrguer completo (hambúrguer, presunto, muçarela, alface e tomate).
- Salgadinhos assados (3 sabores variados).
- Salgadinhos fritos (4 sabores variados).
- Mini pães franceses com presunto e mussarela.
- Mini broinhas de fubá.
- Bolos (2 sabores variados).

###### **4.4.1.3 Bebidas:**

- Devem ser entregues geladas.

###### **4.4.1.4 Tipos de bebidas a serem fornecidas:**

- Refrigerantes (sabor cola e sabor guaraná), com marcas de referência "Coca Cola Company" e "Antarctica" respectivamente, ou equivalente de melhor qualidade.
- Refrigerante diet (sabor cola) com marcas de referência "Coca Cola Company", ou equivalente de melhor qualidade.

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



- Suco natural (preferência laranja).

#### 4.4.1.5 Montagem da mesa de coffee break:

- Arrumação e organização dos itens fornecidos, assegurando que tudo esteja disposto de maneira ordenada e funcional.
- Disponibilização de todos os utensílios necessários, incluindo copos descartáveis, guardanapos descartáveis e outros materiais essenciais para manter a qualidade do serviço.
- Garantir a qualidade e a apresentação dos alimentos e bebidas durante o evento.

#### 4.4.1.6 Prazo de Entrega

- O serviço contratado deve ser entregue no local especificado neste termo com **no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.**

### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

**5.1** A elaboração da estimativa de custo será de responsabilidade do setor de compras e licitações, por meio de pesquisa de mercado e ao PNCP, sendo apresentada a memória de cálculo por meio de tabela.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**6.1** No momento da elaboração deste Termo de Referência não há implementação de um Plano de Contratações anual na instituição, bem como é facultada a elaboração de ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023, onde se lê:

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



Art. 44 A elaboração do ETP poderá ser:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.2** Portanto, a contratação de serviços de Coffee Break durante a capacitação dos servidores da Fundação Faceli se fundamenta na necessidade de prover alimentação adequada aos participantes nos intervalos, além de criar um ambiente propício para interação, networking e desenvolvimento profissional. Essa iniciativa também reforça o compromisso da Fundação Faceli com a excelência acadêmica e administrativa, demonstrando reconhecimento pelo esforço e dedicação de seus servidores

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1** A solução proposta consiste na prestação de serviço de coffee break para o evento de capacitação dos servidores da Fundação Faceli, agendado para o dia 25 de julho de 2024. O evento será dividido em duas partes distintas:

**Manhã:** Palestra geral e capacitação para **todo o corpo de servidores da Fundação Faceli**, incluindo membros **administrativos, pedagógicos e gestores**.

**Tarde:** Atividades específicas destinadas aos docentes e coordenadores da instituição.

**7.2** Durante o evento, serão atendidas as quantidades especificadas conforme detalhado no **Item 4** do termo de referência.

**7.3** O serviço de Coffee Break incluirá a oferta estratégica de bebidas, alimentos, sucos, pequenos lanches doces e salgados, distribuídos em momentos planejados durante os intervalos da manhã e da tarde. Esta pausa é

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



essencial para manter a energia e a concentração dos participantes, maximizando assim a produtividade e o aproveitamento das atividades programadas.

**7.4** A empresa contratada será responsável pela entrega dos alimentos no local estabelecido neste termo de referência aquecidos e bebidas geladas, montagem e arrumação da mesa de coffee break no local do evento, além de fornecer todos os utensílios necessários como copos descartáveis e guardanapos. A apresentação dos alimentos será organizada em bandejas de fácil acesso para os participantes.

**7.5** Os serviços incluem a disposição organizada dos alimentos durante todo o evento, garantindo qualidade e apresentação impecáveis. Após o coffee break, a empresa se responsabilizará pela limpeza e organização do local.

**7.6** Esta solução não apenas visa proporcionar conforto e bem-estar aos participantes, mas também facilitar a interação e networking entre eles, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento profissional. Além disso, valoriza o compromisso da Fundação Faceli com a excelência acadêmica e administrativa, demonstrando reconhecimento pelo esforço e dedicação de seus servidores e professores.

**7.7** Portanto, a contratação deste serviço garantirá que o evento transcorra de maneira eficiente, sem interrupções desnecessárias para alimentação e pausas. Essa medida é estratégica para assegurar o sucesso da capacitação, criando condições ideais para o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre todos os envolvidos.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação do serviço de Coffee Break deve atender aos seguintes requisitos com base no **Guia Nacional de Contratações**

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



## **Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU):**

**8.1.1** Nas obrigações da Contratada deverão ser contemplados os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do Fundação Faceli em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

**8.1.2** A empresa deve estar apta, administrativamente e legalmente, a executar o serviço de fornecimento de coffee break no Estado Espírito Santo.

**8.1.3** A empresa apresente os requisitos mínimos observando as normas de higiene dos órgãos competentes, na forma da Resolução – RDC nº 215/2004 da Anvisa, bem como demais normas vigentes.

**8.1.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser serviço simples, de fácil conferência visual e cujo pagamento se dará apenas após ateste da administração.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**9.1** O serviço deverá ser prestado nos dias 25 de julho de 2024, no período da manhã e da tarde.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**10.2** Este modelo de execução visa assegurar a eficiência, pontualidade e qualidade na entrega dos serviços durante a capacitação dos servidores da

**CNPJ: 07.871.399/0001-25**

**Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900**

**www.faceli.edu.br**





Fundação Faceli, conforme especificado neste termo de referência.

## **11. DA ENTREGA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

### **11.1 PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.1** Os serviços serão entregues no dia 25 de julho de 2024, com 30 minutos de antecedência ao início do intervalo do cronograma da capacitação descrito abaixo.

#### **11.1.2 Cronograma da Capacitação:**

##### **Manhã:**

- **Local:** Pátio externo.
- **8h:** Início do treinamento com palestra e explanação para todos os servidores, abrangendo temas relevantes para o desenvolvimento institucional.
- **9h10:** Intervalo do coffee break que será servido na sala de conexões, proporcionando a interação de todos os servidores, professores e direção institucional.

##### **Tarde:**

- **Local:** Sala 04.
- **13h:** Início das atividades específicas voltadas para os professores, focando nas iniciativas promovidas pela direção acadêmica, incluindo palestras temáticas.
- **15h10:** Intervalo para o coffee break.

### **11.2 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.2.1** Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues no endereço abaixo:

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



<b>UNIDADE:</b>	Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 17h.

**11.3** Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.4** Os serviços serão recebidos pelo servidor designado item 14, que deverá atestar o recebimento por meio de um termo detalhado, após verificar o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

**11.4** O servidor responsável pelo recebimento dos itens poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, na entrega do produto.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** O serviço a ser prestado constante neste termo de referência é enquadrado como não-continuado, tendo em vista que a entrega será etapa em etapa única.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Chefe do Gabinete Roberto Calmon e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Cristina Giovanelli Biancardi, o qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

**13.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

#### **14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**14.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço prestado.

**14.2** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco Baneste, Boletim bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo setor de faturamento- acompanhado dos documentos fiscais descritos no item 18.

#### **15. REAJUSTE**

**15.1** O preço é fixo e irrevogável.

#### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**16.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com Fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida.

#### **17. COMPETE À CONTRATADA**

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



**17.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**17.2** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**17.3** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**17.4** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**17.5** As comunicações entre a Fundação Faceli e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.6** Antes do pagamento da Autorização fornecimento ou nota de empenho, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**17.7** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**17.8** O CONTRATADO será responsável pela perfeita execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela sua entrega no prazo e nas condições estipuladas neste termo de referência;

**CNPJ: 07.871.399/0001-25**

**Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900**

**www.faceli.edu.br**



**17.9** Deverá assumir todos os ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato em relação aos seus empregados;

**17.10** deverá arcar com todas as despesas de frete para a entrega e garantia do objeto;

**17.11** Os funcionários disponibilizados pela contratada para a entrega do objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

**17.12** A contratada deverá entregar fielmente todos os itens listados, nas quantidades listadas, cabendo notificar com antecedência de 24h do evento em caso de alteração.

**17.13** Assegurar a entrega pontual dos itens de COFFEE break nos horários estabelecidos (30 minutos antes): das 9:10 da manhã para o intervalo da manhã e das 15:10 para o intervalo da tarde.

**17.14** Garantir produtos de qualidade, como bebidas (refrigerantes), e alimentos (salgados e doces).

**17.15** O Fundação Faceli poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

## **18. COMPETE À CONTRATANTE**

**18.1** Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

**18.2** Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

**18.3** Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



**18.4** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize.

**18.5** Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



**19.1.10** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**19.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

**19.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

## **20. JULGAMENTO**

**20.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço total do Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto, na dispensa de licitação, menor preço global, publicado no Portal da Fundação Faceli.

## **21. PROPOSTA**

**21.1** A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação de serviço.

## **22. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)



**22.1** A formalização do processo dar-se-á por meio de Autorização Fornecimento / Nota de Empenho.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE;

**23.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundação Faceli;

**23.3** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**24.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para exercício de 2024, a saber:

#### **Elemento de Despesa:**

2101.1236400452.063 - Manutenção das Atividades da Faceli

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Linhares (ES), 26 de junho de 2024.

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)





Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

---

Cristina Giovanelli Biancardi

Analista de Gestão Pública Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

---

Paulo Henrique Miranda Santana

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Aprovo, em            de junho de 2024.

---

João Adoris Pandolfi

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES  
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900

[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)